



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43 DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Povoado de Dom Silvério, e dá outras providências"

JOSÉ OSCAR FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na Povoado rural de Dom Silvério, denomina **Rua Sebastião de Paiva Cunha**, o logradouro público com início depois da Ponte Vilas Boas para Dom Silvério e término no início da Rua Alencar Ribeiro de Paiva e trevo de acesso a terreno particular.

Art. 2º. Na Povoado rural de Dom Silvério, denomina **Rua Alencar Ribeiro de Paiva**, o logradouro público que se inicia no final da Rua Sebastião de Paiva Cunha e trevo de acesso a terreno particular indo até esquina de fundos ao lado esquerdo na Igreja Católica do Povoado de Dom Silvério, zona rural.

Art. 3º. Na Povoado rural de Dom Silvério, denomina **Rua José Severino da Cruz**, o logradouro público com início na esquina ao lado direito de frente da Igreja Católica, indo até o início A esquina com a Praça João Lopes da Silveira, fundos da Igreja Católica onde termina, no Povoado de Dom Silvério, zona rural;

Art. 4º. Na Povoado rural de Dom Silvério, denomina **Praça João Lopes da Silveira**, o trecho que se inicia aos fundos da igreja católica e final da Rua Alencar Ribeiro de Paiva, assim como o trecho que se inicia com o final da Rua José Severino da Cruz, indo até o início da Rua Benvinda Maria de Jesus, esquina com Rua Francisco Bento Sobrinho.

Art. 5º. Na Povoado rural de Dom Silvério, denomina **Rua Francisco Bento Sobrinho**, o logradouro público que se inicia na esquina com a Rua Benvinda Maria de Jesus até estrada Rural, sem pavimentação.

Art. 6º. Na Povoado rural de Dom Silvério, denomina **Rua Benvinda Maria de Jesus**, o logradouro público que se inicia no entroncamento da Praça Joao Lopes da Silveira e Rua Francisco Beto, indo até a caixa d'água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Faz parte integrante da presente Lei com suas especificações complementares o seguinte anexo:

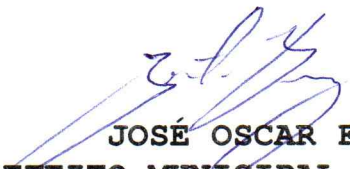
I. Planta da localização e perímetro da Povoado de Dom Silvério, zona rural, com os logradouros públicos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas indicativas dos logradouros e do bairro que trata a presente lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiricema, 07 de julho de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Povoado de Dom Silvério, e dá outras providências*" tem a finalidade de denominar logradouros públicos existentes, e, oportunizar homenagens aos cidadãos guiricemenses que contribuíram com o crescimento da nossa cidade e estão na memória dos cidadãos guiricemenses, onde deixaram um legado duradouro.

Assim como outros que já receberam a distinta homenagem com seus nomes gravados em nossas ruas e praças, os homenageados também são merecedores deste lembrete constante de dedicação ao Povoado, com trabalho e contribuições que nunca serão esquecidas.

Diante do exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
Prefeito Municipal de Guiricema

